

Lei no. 25, de 28 de Julho de 1960.

umenta os vencimentos do cargo de "Chefe dos Serviços de Obras" e dá outras providências.

O povo do Município de Heliodora, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: —

Art. 1º — Fica aumentado e estabelecido, a partir de janeiro do corrente ano, os vencimentos das funções do cargo de Chefe dos Serviços de Obras da Prefeitura que eram de R\$ 9.500,00 (Dois milte quinhentos cruzeiros) para R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ficando, assim, dessa maneira, na ordem padrão de vencimentos de funcionários de que trata a Lei Municipal no. 24, de 26 de fevereiro de 1960.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação e conta dos recursos financeiros do Município para, assim poder atender o acrescimo de vencimentos e dotações correspondentes ao cargo de que trata a presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de Agosto de 1960

O Prefeito Municipal,
Jose Dias Chaves

Registrada na Secretaria da Prefeitura, aos 3
de agosto de 1960.

O secretário,
Necessário Funcha Lima

Lei no. 26, de 28 de julho de 1960.

Abre créditos suplementares à
dotação 9332 - Aquisição de móveis e
utensílios - do Orçamento vigente.

O Poder do Município de Heliodora, por seus repre-
sentrantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei: —

Artº 1º — Fica aberto o crédito suplementar
de reb 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cru-
zeiros) à dotação 9332 - Aquisição de
móveis e utensílios - do Orçamento vigente
com o fim de aquisição de (4) quatro bancos
de madeira, tipo escolar e uma (1) mesa,
destinados à Escola Rural "Francisco
Antônio Fernandes, do bairro do Neryzinho, dista
Continua.